



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Versão 1.0
Janeiro/2024



Nome do Documento				
Política de Brindes, Presentes, Doações e Patrocínios				
Tipo de Documento	Divulgação	Aprovado em	Última revisão	Versão
Política Interna / Documento de Integridade	Público	30.01.2024	27.01.2025	1.0
Histórico de Versões/Revisões				
Versão	Data	Descrição da Alteração	Responsável	
1.0	30.01.2024	Política de Brindes, Presentes, Doações e Patrocínios	André Meira	
1.0	27.01.2025	Sem alterações	André Meira	

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

MMeira Advogados Associados e Consultoria

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

1. OBJETO

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para orientar as Pessoas Vinculadas da MMeira Advogados Associados e Consultoria em relação à oferta, entrega, promessa e recebimento de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades, doações e patrocínios.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se, em caráter obrigatório, a todas as **Pessoas Vinculadas** da MMeira Advogados Associados e Consultoria, ou seja, todos os sócios, advogados, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços (incluindo escritórios associados, advogados correspondentes e demais terceiros) que atuem em nome da MMeira, independentemente do local ou do tipo de vínculo.

3. DEFINIÇÕES

Para o entendimento desta Política, considere as seguintes definições:

- **Brindes:** Item que não possui intuito de comercialização, estando vinculado à promoção ou divulgação de uma marca, desde que possua o logotipo da empresa que o concedeu. Geralmente de baixo valor e distribuído de forma generalizada.
- **Presentes:** Objetos ou serviços, de uso ou consumo pessoal, que possuem valor comercial e que não servem para a promoção de marca. Podem incluir, por exemplo, cestas de alimentos, eletrônicos, vinhos, joias ou passagens.
- **Entretenimento:** Atividades ou eventos cujo principal fim é proporcionar lazer aos seus participantes, como shows artísticos, festas, peças teatrais, eventos esportivos, refeições comemorativas, entre outros.
- **Hospitalidades:** Deslocamentos, hospedagens e alimentação, relacionados à prestação de serviços ou a eventos legítimos de negócio.
- **Doações:** Transferência gratuita de bens, direitos, valores ou vantagens para outra pessoa física ou jurídica, sem expectativa de contrapartida comercial.
- **Patrocínio:** Ação de contribuir para sustentar, financeiramente ou através de produtos e serviços, evento, atividade ou projeto, em troca de visibilidade ou associação de marca, conforme acertado entre as partes.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

- **Pessoas Vinculadas:** Conforme definido no Código de Ética e Conduta da MMeira Advogados Associados e Consultoria.
- **Responsável pelo Programa de Integridade:** O sócio designado como responsável pela gestão do Programa de Integridade da MMeira.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Do Responsável pelo Programa de Integridade

O Responsável pelo Programa de Integridade da MMeira Advogados Associados e Consultoria será o encarregado por:

- Atualizar o presente documento sempre que necessário e fiscalizar o cumprimento dos seus termos;
- Dar o tratamento adequado ao recebimento e oferta de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades, doações e patrocínios fora das limitações estabelecidas;
- Dirimir dúvidas relacionadas ao recebimento e oferta de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades, doações e patrocínios em nome da MMeira;
- Tratar adequadamente as questões que envolverem fraude, suborno ou corrupção que estiverem relacionadas à oferta ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades, doações e patrocínios; e
- Promover o conhecimento das Pessoas Vinculadas e Parceiros da MMeira aos termos da presente Política.

4.2. Das Pessoas Vinculadas

As Pessoas Vinculadas da MMeira Advogados Associados e Consultoria deverão:

- Encaminhar para validação do Responsável pelo Programa de Integridade o recebimento de quaisquer brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades, doações e patrocínios, independentemente de seu beneficiário e/ou ofertante, caso não se enquadrem nos limites definidos por esta Política;

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

- Recusar brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades, doações e patrocínios que não estiverem em conformidade com as disposições da presente Política;
- Reportar para o Responsável pelo Programa de Integridade a realização de qualquer doação ou patrocínio em nome da MMeira.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

A MMeira Advogados Associados e Consultoria proíbe a oferta ou o recebimento de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades que possam, de alguma forma, influenciar ou parecer influenciar uma decisão de negócio, gerar obrigação indevida ou violar leis e regulamentos aplicáveis.

5.1. Limites de Valor e Condições:

- **Valor Individual:** Não é permitido aceitar ou ofertar brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades, por ou para terceiros (clientes, fornecedores ou agentes públicos), com valor econômico ou percepção de valor superior a **R\$ 100,00 (cem reais)** por indivíduo, por ocasião.
- **Valor Coletivo (para a mesma ocasião e remetente):** Na hipótese de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos recebidos por mais de uma Pessoa Vinculada da MMeira, cujo envio tenha sido feito por um único terceiro e na mesma ocasião, o montante coletivo não poderá ter valor econômico, ou percepção de valor, superior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- **Frequência:** A frequência de recebimento ou oferta deve ser esporádica e razoável, evitando-se qualquer sugestão de relacionamento impróprio.
- **Transparência:** Todos os itens oferecidos ou recebidos devem ser transparentes, de boa-fé e sem expectativas de contrapartida.
- **Proibição durante negociação:** É proibida a aceitação de brindes, presentes ou hospitalidades durante processos de negociação ou contratação de serviços, para evitar qualquer percepção de favorecimento.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

5.2. Exceções:

Poderão ser excetuados brindes ou presentes recebidos ou dados em virtude de relacionamento pessoal, em ocasiões específicas (ex: presente de casamento), desde que reportados ao Responsável pelo Programa de Integridade e que não sejam classificados como passíveis de gerar conflito de interesses ou pretensão de vantagem indevida.

5.3. Recusa e Devolução:

Caso o brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento tenha que ser recusado, por não estar em conformidade com as diretrizes aqui estabelecidas, ele será devolvido para o seu remetente. A recusa deverá ser formalizada por meio de comunicação escrita, com o Responsável pelo Programa de Integridade em cópia.

6. DIRETRIZES GERAIS PARA DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A MMeira Advogados Associados e Consultoria age com total transparência e integridade em relação a doações e patrocínios, proibindo qualquer ação que possa caracterizar ato ilícito, suborno ou influência indevida.

6.1. Doações Recebidas pela MMeira:

A MMeira não aceita doações de quaisquer valores ou bens.

6.2. Doações Realizadas pela MMeira:

- a. A MMeira não realiza doações em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente pessoal.
- b. Quaisquer despesas com patrocínio político são expressamente vedadas.
- c. As doações realizadas pela MMeira poderão ocorrer, principalmente, por meio da prestação de serviços jurídicos de forma gratuita ("**Pro Bono**"), ou por meio de pequenas campanhas internas para instituições sociais, desde que sem fins lucrativos e devidamente constituídas.
- d. Quaisquer despesas com doações deverão ser informadas e previamente aprovadas pelo Responsável pelo Programa de Integridade, sendo vedada a destinação de recursos para a prática de atos ilícitos.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173

- e. Toda doação ou patrocínio em nome da MMeira demandará ***Due Diligence prévio*** simplificado, no intuito de verificar se a entidade a ser agraciada não está inscrita em cadastros negativos ou que possam desabonar sua reputação, e se está registrada perante os órgãos públicos nos termos da legislação aplicável.
- f. Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a MMeira e as instituições que receberão o patrocínio, devendo seguir as diretrizes dos itens acima (6.2.d e 6.2.e).
- g. São vedadas doações e patrocínios oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção da MMeira Advogados Associados e Consultoria, bem como com a legislação aplicável e demais procedimentos internos.

8. VIGÊNCIA E REVISÃO

A presente Política entra em vigor a partir da sua aprovação e será revisada anualmente ou sempre que necessário, a fim de garantir sua adequação às melhores práticas de mercado e às mudanças na legislação.

Nossas Unidades

Brasília – DF
SHIS QL 8, Conjunto 4, Casa 5, Lago Sul, Brasília/DF –
CEP 71.620-245
Tel.: (61) 3965-9331 | mmeira@mmeira.adv.br

Recife – PE
Rua Barão de Souza Leão, 425, Sala 1409, Boa Viagem, Recife/PE –
CEP 51.030-300
Tel.: (81) 3797-7173